

Contrato

Contratação: Aquisição de serviços de manutenção de Monta-Cargas, para Escola Secundária de Penafiel.

Entre:

A **ESCOLA SECUNDÁRIA DE PENAFIEL**, pessoa coletiva n.º 600 015 270, sita na Rua Dr. Alves Magalhães, 4560-491-Penafiel, representada neste ato pelo Diretor - Dr. Vítor Alexandrino Teixeira Nunes Leite, Diretor da Escola, como primeiro outorgante

E

a empresa **Grupo-Elevadores de Portugal, Lda**, Pessoa Coletiva n.º 500 959 579, com sede em Praça João XXIII, 289-R/C- 4490-440- Póvoa de Varzim, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o n.º 502 544 180, com o capital social de 24 939,89€, representada por Frederico de Jesus Dias Esteves, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Segundo Outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Aquisição de Serviços de Manutenção de Monta-Cargas 02/2022.

Cláusula 2.ª

Entrega dos Bens Objeto do Contrato

1. Os serviços do contrato devem ser realizados mensalmente, nas instalações do primeiro outorgante, Escola Secundária de Penafiel, Rua Dr. Alves Magalhães s/número - Penafiel e com as seguintes coordenadas GPS: 41° 12' 32" N; 8° 16' 25" O.
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula 3.ª

Preço e condições de pagamento

1. O preço total do presente contrato é de 316,80€, acrescido do valor do Imposto Acrescentado (IVA), calculado à taxa legal em vigor.
2. O primeiro outorgante estará obrigado a pagar o valor das faturas correspondentes aos fornecimentos por si encomendados.
3. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua receção pelo primeiro outorgante.
4. A liquidação das faturas é realizada por transferência bancária, obrigando-se o segundo outorgante ao envio dos recibos correspondentes.

Cláusula 4.ª
Prazo de vigência do contrato

O contrato mantém-se em vigor de 1 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª
Prevalência

1. São parte integrante do contrato, o caderno de encargos, os termos e condições do procedimento e a proposta do segundo outorgante.
2. A prevalência defere-se pela ordem seguinte:
 - a) Caderno de encargos;
 - b) Proposta do segundo outorgante.

Cláusula 6.ª
Cabimento orçamental

O preço contratual tem cabimento orçamental na dotação: 02.02.20.

Cláusula 7.ª
Número de compromisso

O número do compromisso deste procedimento é o número 2.

Cláusula 8.ª
Gestor do Contrato

O gestor do contrato é a Assistente Técnica - Linda Maria Teixeira

Cláusula 9.ª
Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato são efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento de despesa pública.
2. O presente Contrato é constituído por duas páginas, sendo assinado digitalmente por cada um dos outorgantes.
3. Mediante a apresentação por parte do Segundo Outorgante dos documentos de habilitação previstos na alínea i) do artigo 55.º do CCP, o presente contrato é assinado pelos representantes de ambas as partes.

Penafiel e Escola Secundária de Penafiel, 19 de novembro de 2021.